

EDITAL DC-SP 3/2009

**DISPÕE SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE
INSCRIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE
SUFICIÊNCIA EM DISCIPLINAS DE
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO *CAMPUS*
DE SÃO PAULO.**

O Diretor Acadêmico do *Campus* de São Paulo, da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Resoluções CONSEPE 43/2008 e 57/2008 e no Edital DC-SP 2/2009 e considerando a realização de inscrições para Avaliação de Suficiência, baixa o seguinte:

EDITAL

Artigo 1.º Fica determinado o período de 23 de abril a 4 de maio de 2009 para confirmação de inscrição à Avaliação de Suficiência em disciplinas constantes no Anexo Único deste Edital.

Parágrafo 1º A confirmação de inscrição consistirá na indicação pelo aluno, via requerimento, das disciplinas em que se submeterá à Avaliação de Suficiência, e no correspondente pagamento de taxa, via boleto bancário.

Parágrafo 2º O valor da taxa é de R\$ 65,00 para cada disciplina indicada.

Parágrafo 3º A confirmação de inscrição ocorrerá exclusivamente na Central de Atendimento, durante o expediente normal.

Artigo 2º Poderá confirmar inscrição para Avaliação de Suficiência o aluno que realizou sua inscrição nos termos do inciso I do Artigo 3º do Edital DC-SP 2/2009.

Parágrafo 1º Respeitado o disposto no Artigo 2º do Edital DC-SP 2/2009, o aluno que não realizou inscrição preliminar nos termos do Artigo 3º do referido Edital, poderá inscrever-se em disciplinas constantes no Anexo Único do presente Edital.

Parágrafo 2º A inscrição mencionada pelo parágrafo anterior obedecerá integralmente aos termos do Artigo 1º e não será passível de retratação.

Artigo 3º As disciplinas que integrarão a Avaliação de Suficiência encontram-se indicadas no Anexo Único deste Edital.

Parágrafo único. Os conteúdos programáticos e bibliografias das disciplinas que serão objeto da Avaliação de Suficiência poderão ser consultados na Central de Atendimento.

Artigo 4º Ao confirmar sua inscrição, o aluno declara estar ciente e de acordo com as normas constantes deste Edital, do Edital DC-SP 2/2009 e do Regulamento da Avaliação de Suficiência, aprovado pela Resolução CONSEPE 57/2008.

Artigo 5º O aluno que desrespeitar quaisquer normas da Avaliação de Suficiência poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou sua prova anulada, quando for o caso.

Artigo 6º Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Acadêmica do *Campus* de São Paulo, ouvidas, no que couber, as Coordenações de Cursos.

São Paulo, 14 de abril de 2009.

Prof. Carlos Ferrara Junior
Diretor Acadêmico do *Campus* de São Paulo

Anexo ao Edital DC-SP 3/2009

ANEXO

**Conjunto de disciplinas objeto de Avaliação de Suficiência do *Campus* de São Paulo
1º semestre de 2009**

Código	Nome
CH1310	Direito Processual Penal I
CH1315	Direito Processual Penal II
CH1307	Direito Civil VII
GR00606	Métodos e Técnicas Aplicadas à Pesquisa Psicológica
GR00217	Elementos da Matemática para a Administração